



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº. 047/2019**

**LEILÃO Nº. 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, por intermédio da Comissão de Licitação, ao final identificada, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO do tipo **MAIOR LANCE GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para exploração a título precário, através do instituto da **Permissão de Uso Onerosa**, do espaço destinado à praça de alimentação com barracas e parque de diversões, durante o festival de carros de boi e exposição agropecuária no período de 18 a 21 de julho de 2019 e desmontagem no dia 23 de julho. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 08 de julho de 2019, **às 09 horas**, na sala de reuniões do Setor de Compras desta Prefeitura, situada na Rua Evaristo de Carvalho,56, Bairro Centro, Ibertioga/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

## **ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Carta de Credenciamento;**

**ANEXO III - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a Contratação.**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 É objeto da presente licitação, a seleção de pessoa jurídica/física para **EXPLORAÇÃO**, a título precário, através do instituto de **PERMISSÃO DE USO ONEROSA**, do espaço da Praça de Alimentação e Parque de Diversões, situados no parque de exposições de Ibertioga, para montagem de barracas de bebidas e alimentação, treiller, carrinhos de pipoca, algodão doce, churros e cachorro quente, no período de 18 a 21 de julho de 2019, com montagem a partir do dia 17 de julho e desmontagem no dia 23 de julho, para atendimento às necessidades do Festival de Carros de Boi e exposição Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.
- 1.2 **As tendas, tipo chapéu de bruxa, serão disponibilizadas e montadas pela Prefeitura Municipal no numero total de 10(dez) barracas de 3x3, com 3 tendas de 10x10 na frente de todas as barracas, 03(três) treyller de sanduiche, 02(dois) treyller de Drink, 04(quatro) pontos de pipoca, 02(dois) pontos de cachorro quente, 01 ponto para brinquedos de pequeno porte com área de 200 metros<sup>2</sup>.**
- 1.3 **É obrigação da Licitante vencedora do certame o fornecimento de mesas com cadeiras para as tendas das barracas, bem como para os julgadores durante o evento, sendo essas mesas e cadeiras sem custo e sem responsabilidade de guarda por parte do Município, durante o evento, tudo sem custo algum para o Município.**
- 1.4 Como requisito para participar do presente procedimento licitatório e critério de seleção, a empresa licitante deverá efetuar **uma oferta mínima de R\$17.000,00 (dezesste mil reais)**, para exploração do espaço disponibilizado.
- 1.5 A barraca de alvenaria redonda, constante no parque, não será leiloada, sendo de propriedade do Hospital Monumento às Mães, o qual explorará a mesma sem custos, não havendo qualquer abatimento na arrematação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que preencham os requisitos enumerados no Item 3 do presente Edital;
- 2.2 As empresas ou pessoas físicas, deverão se fazer representar na fase de lances, sendo os lances verbais;
- 2.3 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:
  - 2.3.1. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao leilão nº. 001/2018 e se pessoa física, apresentar RG e CPF.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
  - b) que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
  - c) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.5 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente.
- 2.6 Os documentos serão apresentados para a equipe no credenciamento, meia hora antes do início do leilão;
- 2.7 O Permitente não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no subitem 2.6;

## 3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Será considerado habilitado para esta licitação, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

Pessoa Jurídica:

- 3.1.1. Cópia do contrato social e de sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente;
- 3.1.2. Cópia do CNPJ;
- 3.1.3. Comprovação de regularidade junto a Fazenda municipal sede do licitante;
- 3.1.4. Comprovação de regularidade junto a receita federal e FGTS;
- 3.1.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo – Anexo IV.
- 3.2. Os documentos descritos deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa;
- 3.3. Os documentos apresentados deverão ser originais ou se cópias, autenticadas, em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação;
- 3.4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Empreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

## **Pessoa Física:**

CPF e RG  
Comprovante de Endereço  
CND Federal  
Certidão de Antecedentes Criminal

## **4. DO LANCE VERBAL**

- a) **Os lances serão verbais no endereço e horário previsto neste edital, sendo o lance inicial de R\$17.000,00(dezessete mil reais), caso não haja arrematante a sessão terá segunda chamada às 13:00 horas.**
- b) Preço será unitário e verbal, sendo anotado pela equipe de apoio, não podendo o ofertante desistir do lance, caso ocorra o mesmo será descredenciado do presente leilão;
- c) Após o termino da arrematação, será emitido recibo para o arrematante realizar o pagamento no ato da arrematação, diretamente na tesouraria da prefeitura, caso não seja realizado o pagamento em espécie(moeda corrente).

## **4. DO JULGAMENTO DOS LANCES**

- 5.1. Ao termino dos lances, será julgado vencedor o que oferecer maior lance.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Presidente após o devido pagamento da arrematação junto a tesouraria do Município. A homologação, em favor do licitante adjudicado nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pela Comissão.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

- 7.1. Ser responsável pela exploração das áreas de alimentação e parque de diversões, no período de 17 (montagem) a 23 (desmontagem) de julho;
- 7.2. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à colocação de no mínimo 50 mesas com 4 cadeiras distribuídas nas tendas em frente as barracas, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das tendas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

incidir sobre o serviço; A arrematante se responsabilizará pelo bom uso das barracas e caso estas sejam danificadas, será de responsabilidade do arrematante.

- 7.3. A permissionária fica responsável pela guarda e cuidado com as barracas montadas por conta do município, devendo indenizar caso ocorra avarias ou extravio das mesmas;
- 7.4. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio.
- 7.5. **Os vasilhames oferecidos ao público deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro;**
- 7.6. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;
- 7.7. Utilizar e cuidar do imóvel sob permissão de uso, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa;
- 7.8. Responsabilizar-se pela segurança das tendas; é de responsabilidade dos barraqueiros a colocação dos extintores nas barracas.(caso não tenha os extintores, a referida barraca será fechada sem prejuízo para o município)
- 7.9. Efetuar o descarte do lixo em local apropriado;
- 7.10. Não utilizar sonorização própria nas tendas;
- 7.11. **NÃO EMPREGAR EM HIPÓTESE ALGUMA MENORES DE 18 ANOS NO EVENTO.**
- 7.12. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Edital;
- 7.13. Cumprir com as demais imposições deste instrumento convocatório;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

- 8.1. Permitir à PERMISSIONÁRIA livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta permissão de uso;
- 8.2. Dar à PERMISSIONÁRIA todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e de água necessárias para a execução do objeto;
- 8.4. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção das condições físicas, sanitárias e de combate a pânico por meio de agentes indicados pela Administração Municipal;

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. Será lavrado o Termo de Contrato com o Município e a empresa licitante vencedora;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar, nos ditames do art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções:
  - I. Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Multa, nos moldes dos itens posteriores;

- 10.2. Se a licitante não explorar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa diária de 0,33% do valor total do Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 2º (segundo) dia;
- 10.3. Nenhuma sanção ou penalidade será aplicada sem a garantia de prazo prévio para exercício do contraditório e ampla defesa.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, na tesouraria da Prefeitura.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É facultada à Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

## 13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibertioga, 28 de junho de 2019.

**Alex Jose de Paula**  
*Presidente da Comissão de Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** É objeto da presente licitação, a seleção de pessoa jurídica/física para **EXPLORAÇÃO**, a título precário, através do instituto de **PERMISSÃO DE USO ONEROSA**, do espaço da Praça de Alimentação e Parque de Diversões, situados no parque de exposições de Ibertioga, para montagem de barracas de bebidas e alimentação, treiller, carrinhos de pipoca, algodão doce, churros e cachorro quente, no período de 18 a 21 de julho de 2019, com montagem a partir do dia 17 de julho e desmontagem no dia 22 de julho, para atendimento às necessidades do Festival de Carros de Boi e exposição Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos.

**JUSTIFICATIVA:** Para atender a demanda do festival de carros de boi e exposição agropecuária.

**ESPECIFICAÇÕES:** A exploração do espaço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital.

**DEVERES DO CONCESSIONÁRIO:** Além dos descritos no Edital – Das Obrigações da PERMISSONÁRIA, o mesmo **deverá** fornecer e montar, o que segue:

**10 (oito) tendas, medindo de 3 x 3 m, para serem colocadas sob 03 (três) tendas, tipo chapéu de bruxa, medindo 10 x 10 m.**

**Espaço para 03(três) Treyller de sanduiche.**

**Espaço para 02 Treyller de Drink.**

**Espaço de 200m<sup>2</sup> para 01 (um) parque diversões com brinquedos diversos.**

**Caso seja exigido extintor pelos bombeiros este será a cargo do arrematante.**

**OBS. Os vasilhames oferecidos ao público DEVERÃO ser de plástico, lata ou acrílico, NÃO PODENDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, leilão nº 002/2019 em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura nome e número da identidade do declarante

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser apresentada em via original, papel timbrado da firma/empresa ou com carimbo de CNPJ e devidamente assinada. Sendo cópia reprográfica, autenticada.